

Processos n°s 14.119-4/2011 (10.440-0/2011, 21.157-5/2010, 9.999-6/2010, 7.584-1/2010, 7.583-3/2010, 920-2/2010 - apensos)
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 23-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.094/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. PLANO PLURIANUAL. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.119-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.728/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. José Alcir Paulino, prefeito, à época, do município de Juara, referentes aos processos nºs 14.119-4/2011, 10.440-0/2011, 21.157-5/2010, 9.999-6/2010, 7.584-1/2010, 7.583-3/2010, 920-2/2010, por ocasião do julgamento das Representações de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações ao Sistema APLIC (meses de janeiro/2010, março/2010 e janeiro/2011) e Geo Obras (3º quadrimestre/2010), no acompanhamento da execução orçamentária de janeiro a julho/2010, bem como do Plano Plurianual 2010/2013, cujas multas totalizam o valor correspondente a **62,50 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 62,50 UPFs/MT ao processo mais recente.

Processos n°s 14.119-4/2011 (10.440-0/2011, 21.157-5/2010, 9.999-6/2010, 7.584-1/2010, 7.583-3/2010, 920-2/2010 - apensos)
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 23-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.094/2013-TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas